



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1474, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer alienação por doação de imóvel à S.A.C.R.A.- Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense usado e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação por doação à S.A.C.R.A.- Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 50.555.622/0001-54, com sede na Rua Vinte, nº 3.016, na cidade de Jales-SP, de um lote de terreno urbano desafetado, situado dentro de uma área maior, designado parte "B" da área de lazer, da quadra 04, Bairro Jardim Recanto Maravilha, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50m de frente para a Rua Luiza Feltrin Guilhen; 11,50m de fundos, confrontando com o lote 02; 22,68m de um lado confrontando com o lote 01; 22,68m de outro lado confrontando com remanescente da área de lazer, encerrando uma área de 260,82m², objeto de Matrícula nº R.1-26.286 do CRI de Fernandópolis-SP.

Art. 2º - A doação será formalizada por Termo de Doação e o setor patrimonial fica autorizado a proceder às devidas baixa no sistema.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

*

Meridiano, 31 de janeiro de 2023.

OFÍCIO ESPECIAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer alienação por doação à S.A.C.R.A.- Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense de um lote de terreno urbano, situado dentro de uma área maior, designado parte "B" da área de lazer, da quadra 04, Bairro Jardim Recanto Maravilha, com área de 260,82m², objeto de Matrícula nº R.1-26.286 do CRI de Fernandópolis-SP.

Ressalto que o imóvel foi desafetado e realizada a doação através da Lei Municipal nº 689, de 28 de novembro de 2005, porém constou na referida lei a necessidade de construção de obra física, o que não fora realizado pela donatária, porém o decurso com o decurso do tempo de posse de fato, já teria havido a caducidade da condição.

Por tratar-se de exigência da SRI Local, estamos propondo novo projeto de lei, extirpando a necessidade de construção de obra física, uma vez já ter decorrido o prazo para implementação dessa condição.

A doação à época foi permitida exclusivamente para fins assistenciais visando o interesse público.

Assim, solicito de Vossa Excelência, encaminhamento da matéria referenciada aos Nobres Vereadores para análise e votação.

Atenciosamente,

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal de Meridiano

AO

EXMO. SENHOR

RUI DIAS BARBOSA

DD. PRESIDENTE, E,

EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MERIDIANO,

MERIDIANO - SP.

LEI Nº 1475, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 3 de 7

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2141.0000- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
280	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceira pessoa jurídicaR\$	288.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da Presente Lei será coberto com recurso financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ **288.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1476, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.0181.2163.0000-MANUTENÇÃO DO FUMDEMA	
328	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$	323.000,00
	0.01.00 -110.000-Geral	
329	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$	10.000,00
	0.01.00 -110.000-Geral	
	TOTALR\$	333.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da Presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ **333.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1477, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA FEDERAL	
261	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$	384.205,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei correrá por conta de repasse financeiro proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, para implantação de obras de infraestruturas nos termos do convênio celebrado com este municípioR\$ **384.205,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1478, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 4 de 7

fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.1201.0000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$		90.000,00
0.01.00-300.114 - Ampliação e Reforma do Centro de Fisioterapia		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da Presente Lei será coberto com recurso financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1183.0000-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ		
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$		124.500,00
0.01.00-100.134 - Revitalização da Praça São José		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da Presente Lei será coberto com recurso financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 124.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1204.0000-REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$		500.000,00
0.02.00-100.140-Reforma do Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$		167.000,00
0.02.00-100.140-Reforma do Terminal Rodoviário		
TOTALR\$		667.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do art. 1º da Presente Lei serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - "Superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 167.000,00

b) - repasse financeiro proveniente do Governo Federal, por intermédio do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, para implantação de obras de infraestrutura nos termos do convênio celebrado com este município.R\$ 500.000,00

TOTALR\$ 667.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 5 de 7

costume junto ao Paço Municipal na data supra.
HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

costume junto ao Paço Municipal na data supra.
HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1481, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1436 de 08/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2160	MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 310.741,71 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19						
	3.3.90.32.00-Material de Consumo.....R\$					29.141,71	
	0.02.00-312.002-Comb.do Coronavirus Rec. Estadual						
	10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL						
	3.3.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$					245.000,00	
	0.02.00-301.002-Atenção Básica Estadual						
	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR\$					24.800,00	
	0.02.00-301.002-Atenção Básica Estadual						
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$					11.800,00	
	0.02.00-301.002-Atenção Básica Estadual						
	TOTALR\$					310.741,71	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto por conta do “superávit financeiro”, ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ **310.741,71**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de

LEI Nº 1482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 921.898,98 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2131.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS						
090	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$					8.775,54	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS						
092	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros.....R\$					3.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS						
093	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$					2.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS						
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS						
094	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					13.662,67	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS						
096	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$.....R\$					21.000,00	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS						
097	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$					4.000,00	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS						
	08.244.0083.2167.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD PAB						
099	3.3.90.14.00-Diárias - Pessal CivilR\$					3.321,45	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB						
100	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					3.000,00	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB						
102	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$					8.000,00	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB						
103	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$					4.000,00	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL						
118	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					6.291,33	
	0.05.00-304.001-304.001-Assistência Farmacêutica						
	10.301.0102.2019.0000-						
	10.301.0102.2019.0006- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL						
119	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					100.000,00	
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal						
120	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$					600.000,00	
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal						
	10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL						
121	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					11.208,00	
	0.02.00-301.002-Atenção Básica Estadual						
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
143	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$					13.639,99	
	0.05.00-302.001-Média e Alta Complexidade						
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
144	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$					10.000,00	
	0.05.00-302.001-Média e Alta Complexidade						
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 6 de 7

147	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00
	0.05.00-303.001-Vigilância em Saúde	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL	
260	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
	TOTALR\$	921.898,98

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta do **“superávit financeiro”**, ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1483, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de reajuste financeiro nos termos de fomentos celebrados com entidades de saúde e/ou assistenciais e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo município às entidades de saúde e/ou assistenciais necessários a execução dos objetos dos Termos de Fomentos firmados com este município, ficam reajustados conforme segue:

ENTIDADE	VALOR NO EXERCÍCIO DE 2023 EM DIANTE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ. nº 72.957.814/0001-20.	R\$ 2.782,00 por mês
Fundação Pio XII (Hospital de Amor) de Barretos - CNPJ. nº 49.150.352/0001-12.	R\$ 2.782,00 por mês
Comunidade das Famílias São Pedro-COFASP (CASA COFASP) - Fernandópolis - CNPJ. nº 45.113.750/0005-31.	R\$ 4.280,00 por mês
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - APAE - CNPJ. nº 45.113.248/0001-05.	1/2 (meio) salário mínimo por aluno-por mês
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF - CNPJ. nº 01.384.628/0001-09.	R\$ 1.123,50 por mês
Comunidade Terapêutica Novo Sinais - CNPJ. nº 07.522.515/0001-09.	R\$ 2.140,00 por mês
Sociedade Protetora de Animais - SPAME - CNPJ. nº 39.156.643-0001-64.	R\$ 2.140,00 por mês

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 087/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

(Acrescenta na Portaria nº 056/2023, de 12 de janeiro de 2023, servidor municipal lotado no cargo de motorista).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECIDE:

Art. 1º - Fica acrescentado no rol de motoristas do Setor de Educação de que trata o Art. 1º da Portaria nº 056/2023, de 12 de janeiro de 2023, para fins de transporte de alunos, o servidor municipal **EDMIR STEFANIN PEREZ**, lotado no cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Meridiano, 24 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Administrativo nº. 019/2023 Inexigibilidade nº. 004/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. III do art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com **RB PRODUÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1346

Página 7 de 7

ARTISTICAS LTDA, pelo valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). O prazo da presente contratação será até 24 de Abril de 2023.

Meridiano (SP), 24 de Fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)".

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

Município de Meridiano/SP, 24 de Fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 009/2021

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: TRÓIA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O SETOR DE COMPRAS, NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ATAS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO E PROPOSTAS, ACOMPANHAR, ORIENTAR, FISCALIZAR, CONFECCIONAR, AUTUAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS E OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, ELABORAR PROJETOS COM TODA GESTÃO OPERACIONAL, DIRETA E INDIRETA INFORMANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

Meridiano/SP, 16 de fevereiro de 2023.

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 247/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 085/2022

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e basear-se na CLAUSULA SÉTIMA e altera a CLAUSULA QUINTA do contrato de nº 247/2022, com Supressão dos valores dos itens: " **2 Gasolina Comum** passa de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), e o item **4 Óleo Diesel S10** passa de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)